



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3921, de 20 de outubro de 2021.**

**“Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**“LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 11 DE JUNHO DE 2021:**

**Art. 1º** - Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	<b>Nº VAGAS EXISTENTES:</b>	<b>Nº DE VAGAS ALTERADAS:</b>

<b>Professor Pedagogo</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	45	<b>65</b>
<b>Professor Pedagogo</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	147	<b>162</b>
<b>Professor Pedagogo</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)  /40 HORAS SEMANAIS.	13	<b>15</b>
<b>Professor Pedagogo</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)/30 HORAS SEMANAIS.	05	<b>09</b>
<b>Professor Educação Física</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	09	<b>11</b>
<b>Auxiliar de Serviços</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	58	<b>70</b>
<b>Auxiliar de Serviços</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	<b>08</b>
<b>Auxiliar de Serviços</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	01	<b>02</b>
<b>Merendeira</b> (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	49	<b>61</b>

**Art. 2º** - Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

**Parágrafo único** – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

**Art. 3º** - Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Parágrafo único** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

**Art. 5º** Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**